



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Competência: MAIO/2018

Até o dia	Obrigação	Órgãos e Entidades Obrigadas	Prazo	Fundamentação Legal	Informações
3	Registro dos Atos de Gestão no SIGEF	Todos	Até o 2º dia útil do mês subsequente	Art. 10 do Decreto nº 1.381/2017	Os registros relativos à execução orçamentária e financeira deverão ser efetuados mensalmente no SIGEF até o segundo dia útil do mês subsequente ao encerrado. No encerramento do exercício financeiro, devem ser antecipados em 1 (um) dia útil os prazos dispostos nos arts. 8º e 9º deste Decreto, observado o cronograma das atividades disposto no Anexo I.
4	Encaminhamento dos Relatórios de Movimentação de Bens Móveis, Imóveis e Almoxarifado	Todos	Até o 3º dia útil do mês subsequente	Art. 8º, § 2º da Instrução Normativa Conjunta DGPA/SEA - DCOG/SEF n. 001/2011	Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado deverão ser encaminhados aos responsáveis pelos serviços de contabilidade do órgão ou entidade até o 3º dia útil dos mês seguinte ao de referência.
	Registros contábeis e verificação do saldo das contas do balancete SIGEF	Todas	Até o 3º dia útil do mês subsequente	Art. 10 do Decreto nº 1.381/2017	Os responsáveis pelos serviços contábeis das unidades gestoras devem efetuar os registros contábeis e a verificação dos saldos das contas do balanço até o terceiro dia útil do mês subsequente ao encerrado. No encerramento do exercício financeiro, devem ser antecipados em 1 (um) dia útil os prazos dispostos nos arts. 8º e 9º deste Decreto, observado o cronograma das atividades disposto no Anexo I.
	GFIP	Órgãos com pagamento de FGTS	Observar calendário divulgado pela GEFTE	Manual GFIP/SEFIP aprovado pela IN RFB nº 880/2008	Os contribuintes individuais contratados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o disposto na Instrução Normativa que dispõe sobre normais gerais de tributação previdenciária e de arrecadação, devem ser informados em GFIP/SEFIP. O mesmo se aplica ao Micro Empreendedor – MEI contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.
5	Recolhimento de retenções do ISS - FLORIANÓPOLIS	Órgãos e Entidades que retiveram ISS para o Município de Florianópolis de serviços tomados, sujeitos à incidência desse tributo	Até o dia 05	Arts. 25 e 26, II, do Decreto Municipal nº 2.154/2003	Art. 25. Estão sujeitos à retenção do imposto na fonte os serviços prestados aos órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações. Art. 26. As entidades mencionadas no artigo anterior deverão: II. recolher à Prefeitura Municipal de Florianópolis, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do pagamento dos serviços, o valor do imposto retido. (http://www.pmf.sc.gov.br/noticias/index.php?pagina=calendario)
7	GFIP	Demais entidades sem FGTS	Até o dia 07 do mês subsequente	Manual GFIP/SEFIP aprovado pela IN RFB nº 880/2008	A Guia de Recolhimento do FGTS - GRF deve ser quitada até o dia 07 (sete) de cada mês, em relação à remuneração do mês anterior. Se não houver expediente bancário no dia 07 (sete), o prazo para recolhimento sem acréscimos legais, é o dia útil imediatamente anterior.
10	SEFINNET - Florianópolis Guia de Informação Fiscal - GIF-PJ-ST	Órgãos e Entidades que retiveram ISS para o Município de Florianópolis de serviços tomados, sujeitos à incidência desse tributo	Até o dia 10	Arts. 47, III, "a" e "b" do Decreto Municipal nº 2.154/2003	Art. 47. As Pessoas Físicas e Jurídicas, bem como as demais entidades obrigadas, inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC entregará, na Secretaria Municipal da Receita - SMR: (Redação dada pelo Decreto nº 2611, de 25/08/2004, com os seus efeitos retroagindo a partir de 01/07/2004 - Alteração nº 008 - e renumerado pelo Decreto nº 3937, de 03/02/2006 - Alteração nº 19) III. no caso de substituto tributário, pessoa jurídica ou entidade obrigada, não contribuinte, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do encerramento do período de apuração do imposto, a Guia de Informação Fiscal - GIF-PJ-ST, em meio magnético, com: (Redação dada pelo Decreto nº 3937, de 03/02/2006 - Alteração nº 023) a) as informações relativas aos serviços adquiridos em cada período de apuração, bem como os totais retidos e repassados à Prefeitura Municipal de Florianópolis - PMF; b) as informações relativas a seus dados cadastrais, se necessário ou quando solicitadas; (http://www.pmf.sc.gov.br/noticias/index.php?pagina=calendario)

	Conformidade Contábil	Todas	Até o 10º dia útil posterior ao mês de referência	Nota Técnica GENOC/DCOG n.º 03/2012	A Conformidade Mensal consiste na verificação, pelo Contador, da conformidade de atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, emitida com base na qualidade da informação contábil produzida e dos correspondentes registros, da conciliação.
15	SEFINNET - Florianópolis Declaração Eletrônica de Serviços - DES	Órgãos e Entidades que retiveram ISS para o Município de Florianópolis de serviços tomados, sujeitos à incidência desse tributo	Até o dia 15 do segundo mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do ano calendário	Art. 51 do Decreto Municipal nº 2.154/2003	Art. 51 As pessoas jurídicas, estabelecidas no Município de Florianópolis, que prestarem ou contratarem serviços sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN, deverão entregar, na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, até o 15º (décimo quinto) dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do ano calendário, a Declaração Eletrônica de Serviços - DES, contendo a relação nominal das notas fiscais de prestação de serviços emitidas ou recebidas. (http://www.pmf.sc.gov.br/noticias/index.php?pagina=calendario)
16	INSS	Todas	Até o dia 20 do mês subsequente (anticipar quando não houver expediente bancário) - Observar calendário divulgado pela GEFTE	Caput do art. 129 da IN RFB nº 971/2009 Ver pág 16. da Nota Técnica GENOC/DCOG nº 07/2010	Quando o usuário do SIGEF for efetivar o recolhimento do INSS, no caso de retenção de pessoa jurídica, deverá informar, no campo "identificador", o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada ou a matrícula CEI da obra de construção civil. No caso de retenção efetuada de pessoa física, o campo "identificador" deverá conter o CNPJ do órgão contratante, tanto no caso da dedução referente aos 11% (onze por cento) quanto na quota patronal referente aos 20% (vinte por cento).
18	IRRF	Todas	Observar calendário divulgado pela GEFTE	Inciso I, art. 157 da Constituição Federal	No momento dos pagamentos dos fornecedores diversos deverá também haver a conversão em receita de IRRF na fonte, de pagamentos efetuados por outras contas bancárias, exceto CTAU.
22	DCTF - CNPJs ativos com débitos a declarar, inativas e sem débitos a declarar, referente à competência março/2018	Secretaria de Estado da Casa Civil, Autarquias, Fundações e Fundos que tenham débitos e créditos a declarar e demais inativas ou sem débitos a declarar.	Até o 15º dia útil do 2º mês subsequente no caso dos órgãos e entidades COM débitos a Declarar	Caput do art. 5º da IN RFB nº 1.599/2015 Art. 10-A da IN RFB nº 1.599/2015, alterada pela IN RFB nº 1.646/2016	Deverão apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal): II - as unidades gestoras de orçamento: a) dos órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados e do Distrito Federal e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios; b) das autarquias e fundações instituídas e mantidas pela administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; A DCTF deve ser apresentada até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores. As pessoas jurídicas e demais entidades de que trata o caput do art. 2º que não tenham débitos a declarar deverão apresentar a DCTF Mensal em relação ao mês de janeiro de cada ano-calendário, na qual deverão indicar os meses em que não tiveram débitos a declarar. (http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/agenda-tributaria/arquivos-e-imagens-agenda-tributaria/agenda-tributaria-2018/ade-codac-no-5-de-26-de-abril-de-2018-com-anexo.pdf)
24	IRRF	Todas	Observar calendário divulgado pela GEFTE	Inciso I, art. 157 da Constituição Federal	No momento dos pagamentos dos fornecedores diversos deverá também haver a conversão em receita de IRRF na fonte, de pagamentos efetuados por outras contas bancárias, exceto CTAU.
25	PASEP	Autarquias, Fundações e Secretaria da Fazenda.	II - até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores	Inciso II do art. 1º, da Lei nº 11.933, de abril de 2009	A contribuição para o PIS/PASEP será apurada mensalmente: pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. (Lei nº 9.715, de 1998, art. 2º, inciso III). Para as Fundações Públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a contribuição para o PIS/PASEP será determinada com base na folha de salários, à alíquota de um por cento (VIII do art. 13 da MP nº 2.158-35).

29	IRRF	Todas	Observar calendário divulgado pela GEFTE	Inciso I, art. 157 da Constituição Federal	No momento dos pagamentos dos fornecedores diversos deverá também haver a conversão em receita de IRRF na fonte, de pagamentos efetuados por outras contas bancárias, exceto CTAU.
31	SISCOSERV	Órgãos e entidades com movimento no mês anterior.	Até o último dia útil do mês subsequente	Lei 12.546 de 14/12/2011, IN RFB 1.336/2013	Estão obrigados a registrar as informações no sistema-Módulo Aquisição, os residentes ou domiciliados no Brasil que realizem, com residentes ou domiciliados no exterior, operações de aquisição de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, das jurídicas ou dos entes despersonalizados, inclusive operações de importação de serviços.
	e-Sfinge 2º bimestre/2018	Todos	Até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do bimestre	Inciso II, art. 3º da IN/TC 01/2005	Envio de remessas do TCE referente aos meses de julho e agosto de 2017. Módulos: Atos Relativos a Pessoal, Atos Jurídicos, e Execução Orçamentária, Financeira e Registros Contábeis. As informações referentes ao Módulo da Execução Orçamentária, Financeira e de Registros Contábeis são enviadas de forma centralizada pela Diretoria de Contabilidade Geral do Estado.

***Obs. 1:** No que se refere às questões tributárias, este calendário não se aplica às entidades de direito privado pertencentes à administração pública indireta do Estado, pois estas possuem obrigações e calendários distintos, devido ao regime tributário ao qual estão submetidas.

***Obs. 2:** Este calendário não substitui os prazos previstos nas normas específicas a cada obrigação acessória.

***Obs. 3:** As informações contidas neste documento não dispensam a leitura das legislações e normas pertinentes.

***Obs. 4:** Calendário de Transmissão de Ordens Bancárias 2018 da DITE:

(http://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/servicos/23/CRONOGRAMA_DE_ORDEM_BANCARIA_2018.pdf)